



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 30/06/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

VALOR MENSAL: R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP
CEP: 14820-000
CNPJ: 50.513.589/0001-08
Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADA:

DIEGO VALÉRIO DE GODOY DELMONICO
Rua Pedro Martini, nº 502
Jardim Santa Angelina – Araraquara/SP
CEP 14802-190
CPF: 067.294.896-691

P.A.
191/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, representado por sua Presidente Sra. **Marly Luzia Held Pavão**, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e o consultor **DIEGO VALÉRIO DE GODOY DELMONICO**, inscrito no CPF sob nº. 067.294.896-691, com endereço profissional na Rua Pedro Martini, nº 502, Jardim Santa Angelina – Araraquara/SP, CEP 14802-190, nos autos do **Processo Administrativo nº 191/2018**, onde houve parecer pela **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Presidente da Comissão de Licitação, nos bojo dos autos nº. **191/2018**, com as seguintes cláusulas:









Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Cláusula 01

1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviço de suporte técnico aos Vereadores e, em especial, à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, na atividade de controle externo, provendo informações sistematizadas para subsidiar o processo de análise e acompanhamento da execução do orçamento público municipal**, os quais deverão, no mínimo, atender as configurações e especificações constantes do Anexo I – Projeto.

Cláusula 02

2.1. A **CONTRATANTE** manterá supervisão, na periodicidade necessária.

2.2. A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Sr. **Bruno Marques Coutinho**.

Cláusula 03

3.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

3.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Contabilidade.

3.3. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei civil.

3.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da contratação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

Cláusula 04

4. Correrão por conta e responsabilidade do **CONTRATADO** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes da relação empregatícia entre ele e seus eventuais prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados, bem como os demais encargos sociais que porventura houver.

P.A.
191/2018

2/5



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Cláusula 05

5. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal ao menos duas vezes por semana, bem como à distância, podendo o **CONTRATADO** ser convocado pela CFO ou pela Presidência da Câmara, ao longo do período contratual para comparecer e assessorar as reuniões da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e as sessões plenárias, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as despesas diretas, indiretas para a consecução dos trabalhos.

Cláusula 06

6. Ficam expressamente reservadas à **CONTRATANTE**, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no art. 77 e inciso I, do artigo 79 e à aplicação das sanções previstas.

Cláusula 07

7. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**.

P.A.
191/2018

Cláusula 08

8. O valor mensal do serviço contratado será de **R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)**, sendo o valor total global do contrato, para o período de 04 (quatro) meses, de **R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)**.

Cláusula 9

9. O **CONTRATADO** deverá apresentar diretamente à Presidência da Câmara, nas datas indicadas no cronograma constante do Projeto (Anexo I) os relatórios que serão considerados como produtos para fins de emissão da cobrança da prestação de serviços, sendo que o pagamento referente a cada uma das 4 etapas do projeto contratado se dará até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do relatório-produto.

3/5





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Cláusula 10

10. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando o **CONTRATADO** à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

Cláusula 11

11. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação: **PODER LEGISLATIVO – Câmara Municipal – Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara. Funcional Programática: 01.031.0002.2001.000 – Execução dos serviços legislativos. Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.**

Cláusula 12

12. Os valores expressos neste instrumento serão irrevogáveis.

P.A.
191/2018

Cláusula 13

13.1. O presente contrato terá a **duração de 04 (quatro) meses**, com início em **01/03/2019** (um dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove) e término em **30/06/2019** (trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove).

13.2. A critério da Administração poderá este contrato ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula 14

14. Além das cláusulas contratuais deste termo, os **CONTRATANTES** declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Cláusula 15

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP.

4/5



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

E por assim se acharem justos e contratados, elaboram o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Américo Brasiliense/SP, 01 de março de 2019


.....
Câmara Municipal de Américo Brasiliense


.....
Diego V. de Godoy Delmonico


.....

Nome: 
RG: 


.....

Nome: 
RG: 

P.A.
191/2018